



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3429

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a doação dos imóveis denominados: Reservatório COPASA – EU1 e Elevatória – EU3, do loteamento Residencial Olhos D’Água, bairro Pinheirinho, nesta cidade, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA, os imóveis especificados no artigo 2º desta lei: Reservatório COPASA – EU1, destinado a implantação de um reservatório de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 44.974 em 14/09/2017 e a Elevatória – EU3, destinado a implantação de uma elevatória de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 44.976 em 14/09/2017.

Art. 2º Os imóveis objeto de doação objetivam abrigar os equipamentos e instalações necessários para manter o abastecimento de água potável dos moradores do loteamento Residencial Olhos D’Água, no bairro Pinheirinho, nesta cidade:

I – Um imóvel denominado Reservatório COPASA – EU1, com área total de 443,89m² (quatrocentos e quarenta e três vírgula oitenta e nove metros quadrados), destinado a locação do reservatório apoiado de água tratada com volume de 30m³, localizado no final da Rua Projetada 2, bairro Pinheirinho, nesta cidade, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Registrado: no livro 2 sob a matrícula nº 44.974 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG. Proprietário: Município de Itajubá, CNPJ nº 18.025.940/0001-09.

II – Um imóvel denominado Elevatória – EU3, com área total de 186,20m² (cento e oitenta e seis vírgula vinte metros quadrados), destinado a locação de booster (bombeamento) da água tratada com reservatório apoiado, localizada na Rua Projetada 1, bairro Pinheirinho, nesta cidade, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Registrado: no livro 2 sob a matrícula nº 44.976 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG. Proprietário: Município de Itajubá, CNPJ nº 18.025.940/0001-09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração das transferências e registros dos imóveis correrão por conta da donatária.

Art. 4º No caso de dissolução do Contrato de Concessão entre o Município de Itajubá e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA, os imóveis objetos da doação de que trata o Art. 2º, incisos I e II desta Lei, com todas as benfeitorias neles existentes, serão revertidos ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus ao erário público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de julho de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo